



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100  
37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS  
E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR



### LEI nº 2.354, de 19 de dezembro de 2025.

#### **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristina – MG , para o exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.**

O povo do Município de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de CRISTINA – MG, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 57.000.000,00** (Cinquenta e sete milhões de reais), para o exercício financeiro de **2026**, sendo R\$ 36.985.000,00 (Trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 20.015.000,00 (Vinte milhões e quinze mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

### **RECEITAS POR FONTES**

<b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 54.000.000,00</b>
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	2.600.000,00
1.2 – Receita de Contribuições .....	R\$	1.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	730.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	120.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	57.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	R\$	- 7.500.000,00
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 3.000.000,00</b>
2.1 – Operações de Crédito .....	R\$	450.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital .....	R\$	2.400.000,00
		=====
Total Geral :		<b>R\$ 57.000.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas do Município serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100  
37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS  
E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR



### A-) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa .....	R\$	1.800.000,00
04 - Administração .....	R\$	3.610.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	310.000,00
08 - Assistência Social .....	R\$	1.805.000,00
09 - Previdência Social .....	R\$	1.570.000,00
10 - Saúde .....	R\$	16.640.000,00
12 - Educação .....	R\$	15.600.000,00
13 - Cultura .....	R\$	1.436.000,00
15 - Urbanismo .....	R\$	3.795.000,00
16 - Habitação .....	R\$	350.000,00
17 - Saneamento .....	R\$	3.610.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	R\$	85.000,00
20 - Agricultura .....	R\$	870.000,00
22 - Indústria .....	R\$	20.000,00
23 - Comércio e Serviços .....	R\$	80.000,00
24 - Comunicações .....	R\$	90.000,00
25 - Energia .....	R\$	1.235.000,00
26 - Transporte .....	R\$	1.460.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	R\$	950.000,00
28 - Encargos Especiais .....	R\$	1.630.000,00
99 - Reserva de Contingência .....	R\$	54.000,00
Total Geral :		R\$ 57.000.000,00

### B-) DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO:

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara .....	R\$	1.800.000,00
---	-----	--------------

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura .....	R\$	2.800.000,00
02.02 - Administração Financeira .....	R\$	4.374.000,00
02.03 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos .....	R\$	10.540.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação .....	R\$	15.600.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde .....	R\$	16.640.000,00
02.06 - Secretaria de Agricultura, Desenv. Econ. e Industrial .....	R\$	890.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social .....	R\$	1.805.000,00
02.08 - Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente .....	R\$	1.601.000,00
02.09 - Secretaria de Esporte e Lazer .....	R\$	950.000,00

Total Geral : R\$ 57.000.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100

37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS

E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR



### C-) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>			<b>R\$ 49.646.000,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	28.500.000,00	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	150.000,00	
3.3 - Outras Despesas Correntes .....	R\$	20.996.000,00	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>R\$ 7.300.000,00</b>
4.4 - Investimentos .....	R\$	6.950.000,00	
4.6 - Amortização da Dívida .....	R\$	350.000,00	
9.9 – Reserva de Contingência	R\$	54.000,00	
			<b>R\$ 54.000,00</b>
			=====
		Total Geral :	<b>R\$ 57.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos previstos no Inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2026, nos termos previstos no Inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100  
37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS  
E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR



**Art. 5º** - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar no Orçamento Municipal de 2026, conforme art. 115-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, obedecido o dispositivo contido no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**Cristina - MG , 19 de dezembro de 2025.**

MARCIO  
BARROS  
RIBEIRO:4871  
7959691

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
BARROS  
RIBEIRO:48717959691  
Dados: 2025.12.19  
09:01:25 -03'00'

**Márcio Barros Ribeiro**  
Prefeito Municipal

